



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

### GABINETE DO PREFEITO



#### LEI Nº 2.714, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

**AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 2.672, de 26 de junho de 2025 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 2.673, de 26 de junho de 2025, junto ao programa governamental 0114 – GESTÃO EM SAÚDE - do Departamento de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, a ação relativa a aplicação do saldo remanescente da Emenda Parlamentar nº 37350009, do Deputado Federal Nilto Tatto, no valor de R\$ 595,39 (quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), e de juros e correção monetária, oriundos de aplicação financeira, no valor de até R\$ 9.404,61 (nove mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta e um centavos), que serão utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes/mobiliários, para equipar a Unidade Básica de Saúde - UBS.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos de aplicação financeira da Emenda Parlamentar nº 37350009, do Deputado Federal Nilto Tatto e do saldo remanescente.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2026 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade,



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

junto ao Departamento de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa aplicação do saldo remanescente da Emenda Parlamentar nº 37350009, do Deputado Federal Nilto Tatto, no valor de R\$ 595,39 (quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), e de juros e correção monetária, oriundos de aplicação financeira, no valor de até R\$ 9.404,61 (nove mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta e um centavos), a serem destinados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes/mobiliários, para equipar a Unidade Básica de Saúde - UBS.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos da aplicação financeira (juros e correção monetária) da Emenda Parlamentar nº 37350009, do Deputado Federal Nilto Tatto, no valor de até R\$ 9.404,61 (nove mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta e um centavos) e do saldo remanescente no valor de R\$ 595,39 (quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 18 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**